

## TERMO DE COMPROMISSO

Por meio deste instrumento, a Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS por seu Presidente, José Sergio Gabrielli de Azevedo, e a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no exercício de suas atribuições legais, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Jerson Kelman, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I do Decreto n.º 2.335, de 6 de outubro de 1997, e tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada dessa Agência, doravante designada simplesmente ANEEL, acordam entre si o presente Termo de Compromisso (“Termo”) regido pelas condições estabelecidas pelas cláusulas a seguir:

1) A PETROBRAS proporcionará ao Sistema Interligado Nacional (“SIN”) oferta de combustível compatível com a capacidade de geração simultânea das usinas térmicas, conforme cronograma apresentado no Anexo, que é parte integrante deste Termo.

2) Durante a vigência desse Termo, a ANEEL determinará ao Operador Nacional do Sistema (ONS) e à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) que utilizem, para efeito de programação, despacho e formação do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD), o cronograma de disponibilidade de geração previsto no Anexo, com as eventuais atualizações previstas na cláusula 16. Para todos os efeitos deste Termo, aplicar-se-á para determinado semestre as quantidades de energia previstas para o semestre imediatamente anterior no referido Anexo.

3) O ONS, quando acionado pela ANEEL, realizará teste, consistindo no despacho simultâneo de usinas definidas pela ANEEL, com duração de até 14 (quatorze) dias consecutivos, para verificar o cumprimento do cronograma estabelecido.

4) Quando o teste de que trata a cláusula 3 for de iniciativa da ANEEL, o correspondente custo será coberto por meio de encargo de serviço de sistema (ESS).

5) Os agentes proprietários das usinas termelétricas afetadas pelos testes de dezembro de 2006 poderão solicitar ajuste do Custo Variável Unitário (CVU) para a parcela relativa à capacidade instalada que consta do Anexo (em MW), descontada a disponibilidade média (em MW) resultante do teste realizado em dezembro de 2006.



6) O pedido de ajuste do CVU, quando representar mudança superior ao IPCA do período, só será acatado após fiscalização da ANEEL e emissão de Portaria do Ministério de Minas e Energia contendo novo valor para a correspondente Garantia Física.

7) As taxas equivalentes de indisponibilidade forçada apurada ("TEIFa") e programada ("TEIP"), bem como a disponibilidade observada ("DISPo") deverão ser apuradas em conformidade com as potências despachadas pelo ONS.

8) Após a assinatura desse Termo, ficam cancelados os efeitos da aplicação da Resolução ANEEL 231/06, para as usinas constantes do Anexo, exceto as usinas Norte Fluminense, Juiz de Fora, Termopernambuco e Termofortaleza, no período de janeiro de 2006 até 30 de abril de 2007, desde que não sejam acionadas as condições suspensivas deste Termo, descritas na cláusula 15.

9) Quando a potência disponibilizada em um determinado mês por alguma usina térmica do Anexo for inferior ao estabelecido em despacho do ONS, por ordem de mérito ou teste, devido à falta de combustível, a PETROBRAS pagará multa.

10) A potência disponibilizada ( $P_{disp}$ ) em um determinado mês é igual  $(a+b+c)/d$

onde

a = energia gerada pela própria usina, em MWh

b = energia anteriormente gerada "fora da ordem do mérito", em MWh

c = "geração substituta", em MWh

d = número de horas de despacho do mês

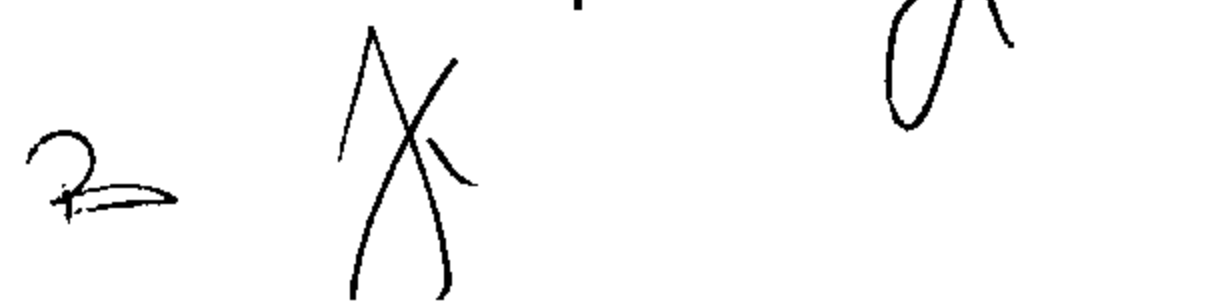
11) As parcelas (b) e (c) referidas na cláusula 10, serão nulas enquanto não existir regulamentação específica da ANEEL que permita contabilizá-las.

12) A multa referida na cláusula 9 será igual a:  $(P_{desp}-P_{disp}) * H * Z$ , onde:

$P_{desp}$  = potência despachada, em MW, pelo ONS, por ordem de mérito ou teste

$P_{disp}$  = potência disponibilizada, em MW, definida na cláusula 10

H = intervalo de tempo, medido em horas, entre o despacho do ONS não integralmente atendido e o momento em que ocorra o restabelecimento da disponibilidade de combustível, com comprovação por novo despacho de mérito ou por teste solicitado pela PETROBRAS



- Z =  $PLD_{max}/4$  na primeira ocasião em que a multa for aplicada
- Z =  $2PLD_{max}/4$  na segunda ocasião em que a multa for aplicada
- Z =  $3PLD_{max}/4$  na terceira ocasião em que a multa for aplicada
- Z =  $PLD_{max}$  nas subseqüentes ocasiões em que a multa for aplicada

$PLD_{max}$  = preço máximo de liquidação das diferenças, em R\$/MWh, estabelecido em resolução específica da ANEEL

13) A multa a que se refere a cláusula 9 será aplicada somente a partir do 2º semestre de 2007.

14) O montante de recursos arrecadado por multa calculada segundo cláusula 12 será revertido para a modicidade tarifária, no termos da Regra de Comercialização adotada para o caso de insuficiência de lastro.

15) São condições suspensivas da eficácia deste Termo:

(a) a revogação, a anulação ou qualquer outro ato que resulte na perda, pela PETROBRAS ou de seus sucessores, da qualidade de Produtor Independente de Energia (PIE) ou de fornecedor de gás natural para a termelétricidade;

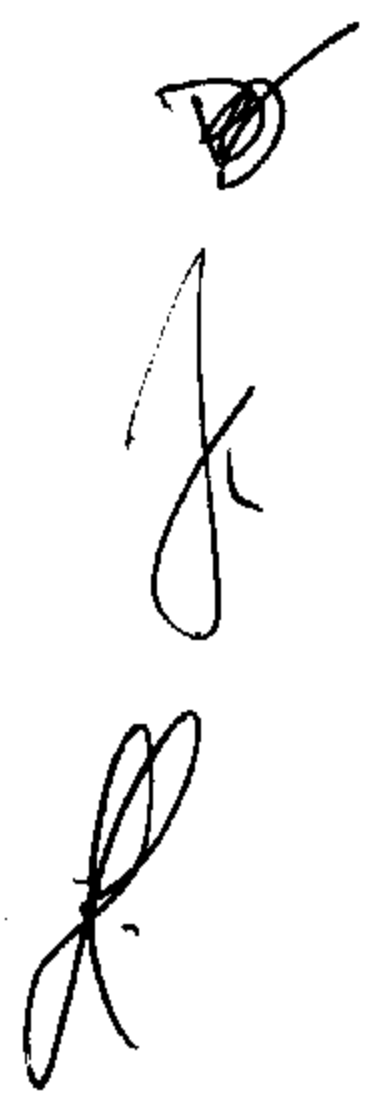
ou

(b) a falta de combustível para atendimento das usinas térmicas do Anexo por período superior a 60 (sessenta dias), consecutivos ou não.

16) Serão realizadas reuniões semestrais para acompanhamento da execução deste Termo, para avaliar a necessidade de adequar o cronograma a fatos que, no entendimento das Partes, comprovadamente escapem ao controle da PETROBRAS.

17) O presente Termo representa a integralidade do entendimento das Partes em relação às questões aqui tratadas. Quaisquer modificações somente poderão ser implementadas mediante aditivos.

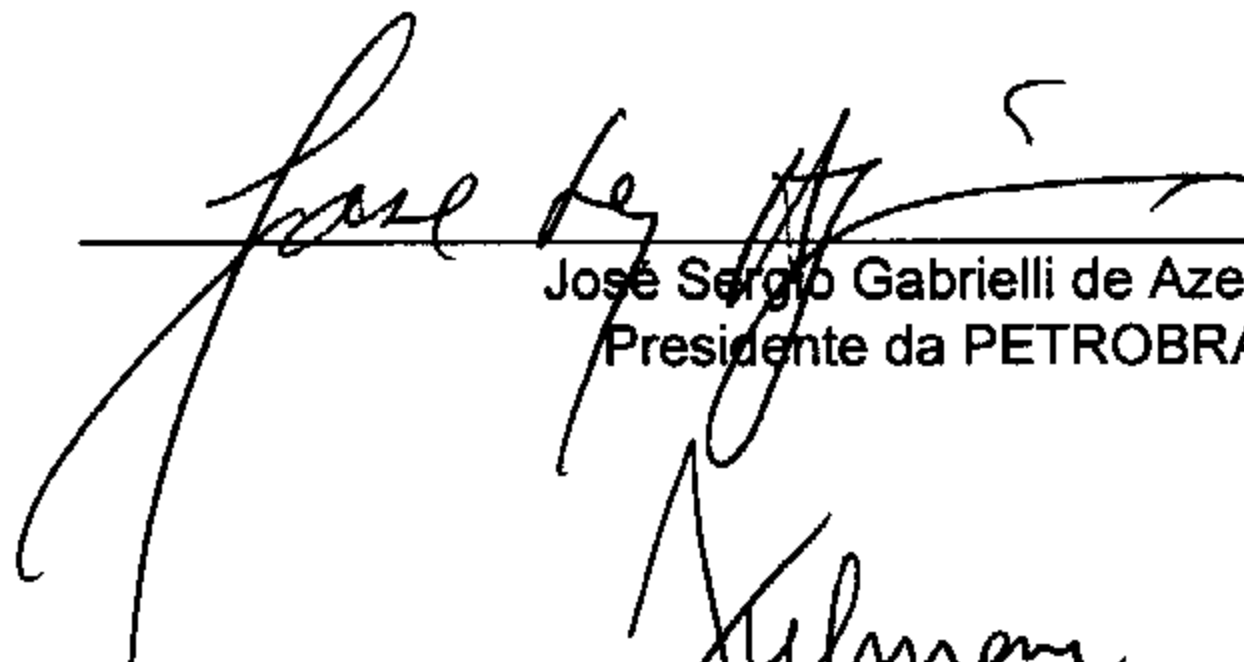
18) As Partes declaram que: (a) a assinatura do presente Termo não implica confissão de prática de conduta ilícita pela PETROBRAS, referindo-se, tão-somente, ao cumprimento de ações da PETROBRAS para proporcionar ao SIN garantia de oferta de gás natural para geração de energia elétrica, tal como previsto no cronograma do Anexo; (b) as disposições contidas neste Termo constituem obrigações válidas e exeqüíveis e estão em consonância com a legislação vigente; (c) o presente Termo tem validade pelo período compreendido da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo ser suspenso em conformidade com o disposto na cláusula 15.

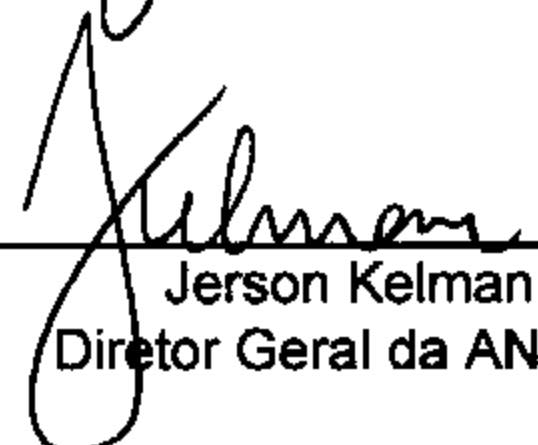


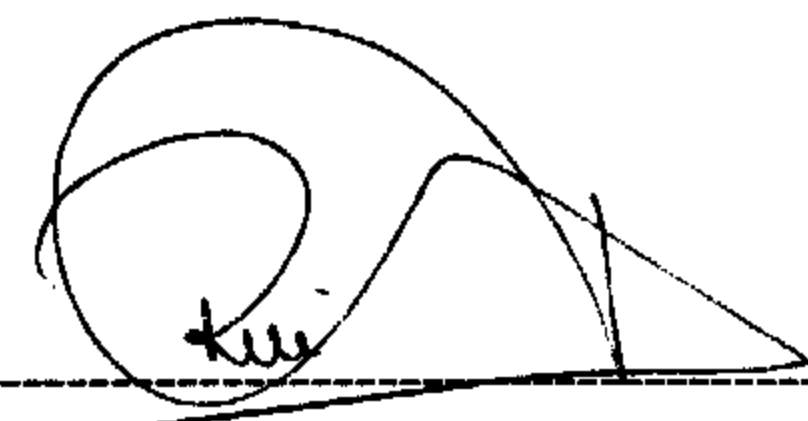
19) A eficácia do presente Termo é condicionada à emissão de Portaria pelo Ministério de Minas e Energia contendo a evolução da Garantia Física das usinas constantes do Anexo, exceto as usinas Norte Fluminense, Juiz de Fora, Termopernambuco e Termofortaleza, considerando a potência disponível no cronograma do Anexo, o Custo Variável Unitário (CVU), a inflexibilidade e as taxas de indisponibilidades, com as eventuais atualizações previstas na cláusula 16, no período de 2007 a 2011.

20) As Partes elegem o foro da cidade de Brasília para solução de eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

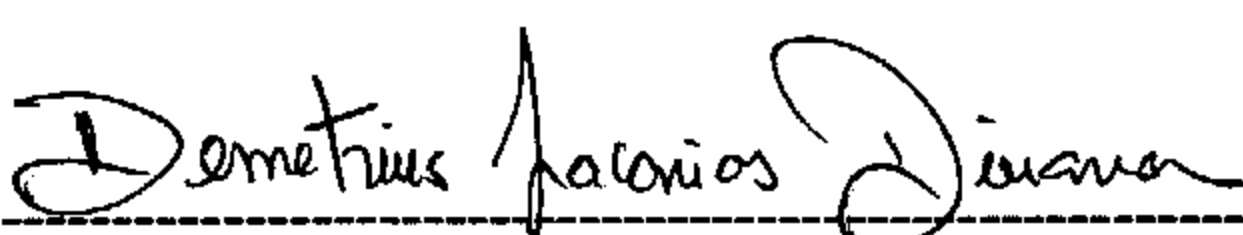
Brasília, 4 de maio de 2007

  
\_\_\_\_\_  
José Sérgio Gabrielli de Azevedo  
Presidente da PETROBRÁS

  
\_\_\_\_\_  
Jerson Kelman  
Diretor Geral da ANEEL

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

Rui Guilherme Altieri Silva  
Superintendente de Regulação  
dos Serviços de Geração  
Matrícula: 3354052

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

DEMETRIUS ZACARIAS DIUANA  
Gerente Geral de Comercialização de Energia  
Matr.: 0169710  
G&E Marketing e Comercialização

ANEXO (Em MW)

Usina SE-CO	2007		2008		2009		2010		2011	
Usina	1.sem	2.sem	1.sem	2.sem	1.sem	2.sem	1.sem	2.sem	1.sem	2.sem
CCBS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	193,0	193,0	193,0	193,0
Eletrobolt	25,5	25,5	170,0	247,0	325,0	325,0	325,0	325,0	325,0	325,0
Ibiritermo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	212,2	212,2	212,2	212,2	212,2
Juiz de Fora	79,0	79,0	79,0	79,0	79,0	79,0	79,0	79,0	79,0	79,0
Norte Fluminense	785,3	785,3	785,3	785,3	785,3	785,3	785,3	785,3	785,3	785,3
Nova Piratininga	0,0	0,0	0,0	0,0	260,9	260,9	521,7	521,7	521,7	521,7
Piratininga 1 e 2 (óleo)	0,0	87,7	175,3	175,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Piratininga 3 e 4 (óleo)	0,0	0,0	0,0	160,0	260,0	260,0	260,0	260,0	260,0	260,0
Macaé Merchant	0,0	0,0	885,3	885,3	885,3	885,3	885,3	885,3	885,3	885,3
Termorio Total	409,3	409,3	409,3	471,7	998,0	998,0	998,0	998,0	998,0	998,0
Três Lagoas	190,7	190,7	0,0	0,0	190,7	190,7	190,7	190,7	190,7	190,7
<b>Total</b>	<b>1489,9</b>	<b>1577,5</b>	<b>2504,2</b>	<b>2803,6</b>	<b>3784,1</b>	<b>3996,3</b>	<b>4480,2</b>	<b>4480,2</b>	<b>4480,2</b>	<b>4480,2</b>

Usina Sul	2007		2008		2009		2010		2011	
Usina	1.sem	2.sem	1.sem	2.sem	1.sem	2.sem	1.sem	2.sem	1.sem	2.sem
Araucária	458,2	458,2	230,0	230,0	230,0	230,0	458,2	458,2	458,2	458,2
Canoas	0,0	76,5	153,0	153,0	153,0	153,0	153,0	153,0	153,0	153,0
<b>Total</b>	<b>458,2</b>	<b>634,7</b>	<b>383,0</b>	<b>383,0</b>	<b>383,0</b>	<b>383,0</b>	<b>611,2</b>	<b>611,2</b>	<b>611,2</b>	<b>611,2</b>

Nordeste	2007		2008		2009		2010		2011	
Usina	1.sem	2.sem	1.sem	2.sem	1.sem	2.sem	1.sem	2.sem	1.sem	2.sem
FAFEN	125,0	125,0	125,0	125,0	125,0	125,0	125,0	125,0	125,0	125,0
Fortaleza	0,0	0,0	163,4	326,7	326,7	326,7	326,7	326,7	326,7	326,7
Termobahia	96,0	96,0	96,0	150,0	150,0	150,0	150,0	150,0	150,0	150,0
Termoceará	0,0	0,0	108,8	217,6	217,0	217,0	217,0	217,0	217,0	217,0
Termopernambuco	0,0	0,0	177,9	177,9	493,5	493,5	493,5	493,5	493,5	493,5
Vale do Açu	0,0	0,0	142,5	285,1	285,1	285,1	285,1	285,1	285,1	285,1
<b>Sub-Total 1</b>	<b>221</b>	<b>221</b>	<b>814</b>	<b>1.282</b>	<b>1.697</b>	<b>1.697</b>	<b>1.697</b>	<b>1.697</b>	<b>1.697</b>	<b>1.697</b>
BAHIA I	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
CABO	-	48	48	48	48	48	48	48	48	48
PETROLINA	-	128	128	128	-	-	-	-	-	-
<b>Sub-Total 2</b>	<b>31</b>	<b>207</b>	<b>207</b>	<b>207</b>	<b>79</b>	<b>79</b>	<b>79</b>	<b>79</b>	<b>79</b>	<b>79</b>
<b>Total</b>	<b>252</b>	<b>428</b>	<b>1.021</b>	<b>1.489</b>	<b>1.676</b>	<b>1.676</b>	<b>1.676</b>	<b>1.676</b>	<b>1.676</b>	<b>1.676</b>

<b>Total Geral</b>	<b>2.200,1</b>	<b>2.540,2</b>	<b>3.907,8</b>	<b>4.675,9</b>	<b>5.843,4</b>	<b>6.055,6</b>	<b>6.737,7</b>	<b>6.737,7</b>	<b>6.737,7</b>	<b>6.737,7</b>
--------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

Backup

Handwritten signatures and initials on the left margin.